



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 046/2022 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2022”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Especial para o que segue:

I. O art. 1º, que trata de incluir no relatório de despesas da Secretaria de Saúde, constante no projeto/atividade “Transferência de Recurso do FNS – Portaria SES 928/2021 Farmácia Cuidar Mais” visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias (Obras e Instalações), conforme solicitado pela comunicação interna nº 212/2022, anexa;

II. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão proveniente de anulação parcial do recurso vinculado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Ordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelo órgão aqui citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

|                                    |
|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL BARRA DO QUARAÍ   |
| <b>SETOR DE PROTOCOLO</b>          |
| Processo Nº <u>169/2022</u>        |
| Data <u>10/09/22</u> HG. <u>de</u> |

  
**MARIO GUILHERME JOVANOVIČS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 046/2022,  
de 31 de agosto de 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2022 no montante de R\$ 77.600,94”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 77.600,94 (setenta e sete mil, seiscentos reais com noventa e quatro centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO  | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 10.301.1002.1.198     | Transferência de Recurso do FNS – Portaria SES 928/2021 Farmácia Cuidar Mais |         |           |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações  | 4050    | 34.000,00 |

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO  | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 10.301.1002.1.198     | Transferência de Recurso do FNS – Portaria SES 928/2021 Farmácia Cuidar Mais |         |           |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente   | 4050    | 34.000,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 31 de agosto de 2022.



**MARIO GUILHERME JOVANOVIHS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.



**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração